Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.276/2012

"FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS OU CHEFES DE DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DE 2013/2016."

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios abaixo, para viger no período de 2013 a 2016:

I – subsídio mensal do Prefeito Municipal: R$18.000,00 (dezoito mil reais).

II – subsídios mensal do Vice-Prefeito, Secretários ou Chefes de Departamentos Municipais: R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Art. 2º É assegurada a revisão anual dos subsídios de que trata o artigo anterior, com base na variação média apurada pela inflação medida pelos índices INPC, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, 06 de junho de 2012.

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação nº 195/2012
Certifico para fins de comprovação que este(a)
Foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura no
período 06/06/12 a ___/___/___ o referido
é verdade e dou fé.
Bom Despacho, 06/06/12
Ass. Servidor
RG/Matrícula